



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Protocolo nº 0201 de 19/02/26
Livro nº 04 Fls 100/101
Ass. Adriano Gomes

"INSTITUI A OLIMPIÁDA MUNICIPAL DE MATEMÁTICA DE
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Engenheiro Paulo de Frontin, a Olimpíada Municipal de Matemática de Engenheiro Paulo de Frontin — OMMEPF, destinada a estimular o aprendizado da matemática, o desenvolvimento do raciocínio lógico e a identificação de talentos entre os estudantes

Art. 2º - A Olimpíada Municipal de Matemática tem como objetivos:

- I — Incentivar o estudo da matemática e das ciências exatas;
- II — Desenvolver o raciocínio lógico e o pensamento crítico dos estudantes;
- III — Identificar e estimular jovens talentos na área das ciências exatas;
- IV — Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino da matemática nas escolas do município;
- V — Promover a integração entre estudantes das redes pública e privada;
- VI — Ampliar o conhecimento científico e acadêmico dos alunos.

Art. 3º - Poderão participar da Olimpíada Municipal de Matemática:

- I — Alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino;
- II — Alunos da rede estadual de ensino situadas no município;
- III — Alunos das instituições privadas de ensino sediadas no município.

§1º A participação dos alunos das redes estadual e privada ocorrerá mediante adesão das respectivas instituições de ensino.

§2º O regulamento da Olimpíada definirá categorias por nível de escolaridade.

Art. 4º - A Olimpíada Municipal de Matemática será organizada pela Secretaria Municipal de Educação, com o apoio e parceria da Subsecretaria Municipal de Juventude, podendo ainda o Poder Executivo firmar parcerias com:

- I — Instituições de ensino superior;
- II — Órgãos públicos;
- III — Entidades educacionais;
- IV — Instituições científicas e tecnológicas;
- V — Iniciativa privada, observada a legislação vigente.

Art. 5º - A Olimpíada Municipal de Matemática será realizada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em comemoração ao aniversário do Município de Engenheiro Paulo de Frontin.

Parágrafo único. A Olimpíada poderá compreender, entre outras etapas:



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

- I — Provas objetivas e discursivas;
- II — Atividades práticas ou desafios matemáticos;
- III — Premiação, certificação ou reconhecimento aos estudantes com melhor desempenho;
- IV — Reconhecimento e incentivo aos profissionais da educação envolvidos.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá conceder certificados, medalhas, menções honrosas ou outras formas de reconhecimento aos alunos, professores e instituições participantes, conforme regulamento próprio.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir a Olimpíada Municipal de Matemática de Engenheiro Paulo de Frontin, iniciativa voltada ao fortalecimento da educação, ao incentivo ao estudo das ciências exatas e ao desenvolvimento do raciocínio lógico entre os estudantes do município.

A matemática possui papel fundamental na formação acadêmica e profissional dos alunos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento do pensamento crítico, da capacidade de resolução de problemas e da inovação científica e tecnológica. A realização de olimpíadas educacionais representa importante ferramenta pedagógica para estimular o interesse dos estudantes, identificar talentos e promover a melhoria da qualidade do ensino.

A presente proposta foi fortalecida após reunião e diálogo com o professor de matemática Tiago Eiras, graduado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro — UFRJ e morador do terceiro distrito de Morro Azul, bem como com o Subsecretário Municipal de Cultura e Juventude, Yuri Antônio, que conjuntamente apresentaram sugestões e contribuições para a implementação da iniciativa, a qual já vinha sendo idealizada há algum tempo por este parlamentar.

Destaca-se ainda que os expressivos resultados alcançados pelo aluno Samuel, do Colégio Municipal Cecílio Barbosa da Paixão, nas edições recentes da Olimpíada Estadual de Matemática, reforçaram a importância da criação de uma competição municipal voltada à identificação e ao incentivo de talentos locais, despertando ainda mais o interesse na concretização desta política pública educacional.

A proposta também promove a integração entre estudantes das redes municipal, estadual e privada, incentivando a cultura do conhecimento e da excelência acadêmica, além de fortalecer as políticas públicas voltadas à juventude por meio da atuação conjunta da Secretaria Municipal de Educação e da Subsecretaria Municipal de Juventude.

A realização do evento no mês de outubro busca ainda valorizar o aniversário do município, associando a celebração da história local ao investimento na educação e no desenvolvimento intelectual das novas gerações.



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Dessa forma, a criação da Olimpíada Municipal de Matemática representa investimento estratégico na educação, no desenvolvimento científico e no futuro do município, razão pela qual conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, 12 de fevereiro de 2026.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor